



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Dias das Mães Amor em Presentes

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011832/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRAIBURGO

Endereço: PE.BIAGIO SIMONETTI Número: 68 Bairro: CENTRO Município: FRAIBURGO UF: SC CEP:89580-000

CNPJ/MF nº: 83.685.677/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Fraiburgo/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/03/2021 a 13/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/03/2021 a 11/05/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção, pessoas física que realizarem compras nas lojas aderentes durante o período de participação definido. A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras nas empresas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) "Número da Sorte", com limite de 10 (dez) números por compra.

Após a finalização da compra, o cliente deverá informar o seu CPF para receber os códigos distribuídos pela empresa participante e que serão transformados em "Números da Sorte".

A participação na promoção deverá ser efetivada realizando os seguintes passos:

Os clientes deverão acessar a página da promoção: www.sorteiofraiburgo.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF, Nome, endereço, telefone e senha), concordar com o Regulamento e responder corretamente a pergunta da Promoção, qual seja: "Qual a entidade que realiza a Promoção Dia das Mães – Amor em Presentes?".

Caso o cliente não realize o seu cadastro na página da promoção, não receberá o(s) seu(s) número(s) da sorte que teria direito, de acordo com os critérios definidos neste regulamento, e não poderão participar nem concorrer aos prêmios previstos na promoção.

Após o cadastramento, o cliente poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, de acordo com o período de participação, acessando a página da campanha, através do seu login e senha cadastrados anteriormente.

Os clientes farão apenas UM cadastro através da página da promoção. Assim sendo NÃO PRECISARÃO cadastrar cada compra, na página da promoção. Dando um aceite o cliente já estará inscrito na promoção e conforme as compras, nos períodos de participação estabelecidos neste regulamento, já estará participando, sendo necessário apenas informar em cada compra o CPF para recebimento dos cupons.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/05/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/03/2021 08:00 a 11/05/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/05/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Padre Biagio Simonetti NÚMERO: 68 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Fraiburgo UF: SC CEP: 89580-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	500,00	1.000,00	0	99	1
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	1.000,00	1.000,00	0	99	2
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	3.000,00	3.000,00	0	99	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os "Números da Sorte" serão distribuídos gratuitamente pelas empresas aos seus clientes, respeitando-se os limites previstos no início deste item. Serão disponibilizados 10.000.000 (dez milhões) de números, divididos em 100 séries numeradas de 00 a 99, compostas de 100.000 (cem mil) números cada uma, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999. Todas as séries e seus respectivos números de ordem serão distribuídos concomitante e aleatoriamente, até a data prevista para o término do período de participação ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período determinado.

Para a identificação do contemplado, em cada sorteio, será feita uma comparação com os números da Loteria Federal. Exemplo:

Extração Loteria Federal:

1º Prêmio: 63.258

2º Prêmio: 14.527

3º Prêmio: 90.333

4º Prêmio: 26.239

5º Prêmio: 05.651

Os prêmios serão sorteados do primeiro ao último, conforme descrição deste regulamento. Como contemplado com o primeiro prêmio, será considerado o "Número da Sorte" formado pelos algarismos correspondentes às unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Já as dezenas simples do 1º e 2º prêmios, também lidos de cima para baixo, indicarão a série a que pertence o número identificado. Os demais prêmios da Promoção serão destinados aos números em sequência ao número encontrado para o primeiro prêmio.

Dessa forma, de acordo com o exemplo da extração, os contemplados com os prêmios, do primeiro ao último, seriam os números 52.87391, 52.87392 e 52.87393.

Se o número correspondente ao primeiro prêmio não tiver sido validado no sistema de gestão da Promoção, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série sorteada. Se a série sorteada não tiver nenhum número válido, será realizado o mesmo procedimento na série superior e, se ainda assim não for identificado o contemplado, será considerada a série inferior, até que seja encontrado um número de série e de ordem válido para o prêmio em questão. Os números contemplados para os demais prêmios somente serão conhecidos a partir da identificação do número válido para o primeiro prêmio.

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Para ter direito ao prêmio, o contemplado deverá ter feito o cadastro no sistema até a data de término do período de participação, concordado com o regulamento e respondido a pergunta corretamente, bem como ter validado os "Números da Sorte" recebidos durante o período de participação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores juntamente com seus respectivos números da sorte ocorrerá no site sorteiofraiburgo.cdl-sc.org.br, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apuração e também através das redes sociais Instagram e Facebook @cdlfraiburgo.

Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, por meio de e-mail e/ou SMS/whats app e/ou telefonema e/ou carta com Aviso de Recebimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRAIBURGO, localizada na Rua Padre Biagio Simonetti, 68, Centro Fraiburgo/SC.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A distribuição dos cupons, durante o período de participação, é de total responsabilidade das empresas participantes.
2. Informações como senha de login, endereço, telefone e e-mail poderão ser alterados, via online e a qualquer momento, dentro do período de duração da Promoção.
3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
4. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
5. Não poderão participar da Promoção os funcionários e diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo e os funcionários das empresas participantes não poderão participar pelas empresas que trabalham.
6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo, através do telefone 49 3246-2270 . Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAPME.
7. A Promoção é exclusiva para os consumidores que efetuarem suas compras nas lojas associadas participantes, desde que respeitado o disposto no Art. 10 do Decreto nº 70.951/72:

Art. 10 – Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990);

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que, no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e de itens de perfumaria poderão computar valor para o recebimento do “Número da Sorte CDL”, pois medicamentos não são permitidos como objeto de Promoção Comercial.

8. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
9. Caso o associado se desfilie da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.

O regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto na sede da CDL de Fraiburgo e no site da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela

promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 02/03/2021 às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MRS.FFN.HEO